



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 073/2023 – Autógrafo 073/2023

**LEI N.º 485, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.”

PL n° 073/2023 de autoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 073/2023

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	100.000,00

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401, de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS			
	Ficha	Elemento de Despesa	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>			
-	<b>UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
-	<b>UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
-	<b>F.P.: 10.301.0012.10XX</b>	<b>Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 073/2023 – Autógrafo 073/2023**

xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	100.000,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>		<b>100.000,00</b>	

**Art. 3.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** pelo efetivo repasse da União, através do FNS, emenda parlamentar nº 202339550003, no presente exercício, no valor de **R\$ 100.000,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 08 de dezembro de 2023.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 08 de dezembro de 2023.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 08 de dezembro de 2023.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração